



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 923/08

Cajati, 04 de julho de 2008.

CRIA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados empregos públicos, abaixo relacionados, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT., de caráter efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 905/08 de 04.04.2008:

Qtde	Empregos	Salário	Ref.	Requisitos
06	Professor de Educação Física	R\$ 1.055,66	18	Nível superior completo com habilitação em Educação Física.
06	Professor de Educação Artística	R\$ 1.055,66	18	Nível Superior completo com habilitação em Educação Artística.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 04 de julho de 2008.


Jorge Inamar Carvalho
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO